



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NG KUOK CHEONG**

Por determinação de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 20 de Janeiro de 2014, apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 53/E43/V/GPAL/2014, datado de 20 de Janeiro de 2014, e recebido pelo GCE em 23 de Janeiro de 2014, cumpre-nos responder o seguinte:

Na Lei do Planeamento Urbanístico, que entrou em vigor a partir de 1 de Março do corrente ano, está expressamente definido que o plano urbanístico compreende o plano director e os planos de pormenor, assim como está consagrado o seu objecto, teor e regime procedimental da sua elaboração. A Administração deu início à realização dos preparativos preliminares para a devida elaboração do plano urbanístico e procurará após a conclusão dos respectivos estudos respeitantes à lista associada ao tema dar início no 3.º trimestre do corrente ano à realização do estudo sobre o plano director.

Ademais, em termos práticos foi presentemente concluído o estudo do plano urbanístico dos novos aterros e foram introduzidos os respectivos ajustamentos de modo a conjugar com a Lei do Planeamento Urbanístico, nomeadamente referentes ao seu âmbito de aplicação e forma de divulgação. Portanto, procurar-se-á no 4.º trimestre do corrente ano realizar a 3.ª ronda de consulta pública, no intuito de alcançar o consenso básico social, de modo a melhor definir a finalidade dos terrenos dos novos aterros e a distribuição dos acessos viários e das infra-estruturas, melhor respondendo assim as futuras necessidades concretas da sociedade.

No que refere às questões que mereceram atenção redobrada da sociedade relativas ao plano urbanístico das Zonas C e D do empreendimento designado por “Fecho da Baía da Praia Grande”, nenhum plano urbanístico será divulgado pela Administração antes de 1 de Março do corrente ano, por forma a salvaguardar o Centro Histórico de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Macau e articular com a entrada em vigor da Lei de Salvaguarda do Património Cultural,
da nova Lei de Terras e da Lei do Planeamento Urbanístico.

Macau, aos 14 de Março de 2014.

O Director dos Serviços,

Jaime Roberto Carion